



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N\* 024, DE 24 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1\* - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, de Aditamentos e Re-ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando: Realização da Feira Agropecuária do Município.

Artigo 2\* - Para cumprimento do disposto no artigo 1\*, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3\* - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4\* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Espírito Santo do Turvo, 24/AGOSTO/1.993.

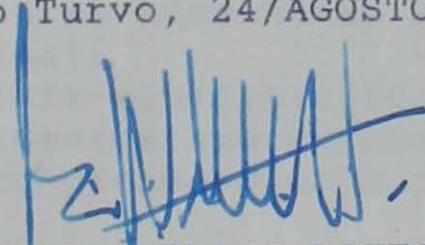
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
024, fls. 03, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº do dia 24/08/93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

  
DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL